



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ. Tel/Fax: (22) 2778-1099

PREFEITURA DE  
**Casimiro de Abreu**  
Trabalhando por Nossa Gente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**PARECER TÉCNICO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**  
Processo n°2479/2020

Fls. 2 de 12

**RAZÃO SOCIAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

**CÓDIGO DA ATIVIDADE:** 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno

**ENDEREÇO:** Estrada dos Quarenta.

**LOCALIDADE:** Quarenta

**CNPJ:** 29.115.458/0001-78

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** Isento

## 1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

Trata-se de requerimento de Autorização Ambiental em caráter emergencial. A atividade consiste em abertura de estrada não pavimentada, serviço a ser executado através da terraplanagem para a implantação de estrada com cerca de 160 metros de comprimento por 5 metros de largura.

Para a execução será feita a escavação mecânica com retro-escavadeira em aproximadamente 30 cm de espessura. A estrada será revestida com material proveniente de Fresagem de Asfalto. A execução seguirá sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público de Casimiro de Abreu.

Para a execução da atividade tornar-se-á necessária a supressão de vegetação em estágio médio de regeneração inserida no Bioma Mata Atlântica, segundo estudo florístico torna-se necessária a supressão de cerca de 600 m<sup>2</sup> de área de Floresta Ombrófila Densa, devendo ser suprimidos 103 indivíduos arbóreos, totalizando o volume de 8,17m<sup>3</sup> de madeira.

## 2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

Compreende área situada em Zona Rural do município. Segundo o Manual Técnico da Vegetação Brasileira (IBGE, 1992), a área constitui-se de formação florestal inserida no Bioma Mata Atlântica classificada como Ombrófila Densa da tipologia Submontana.

Em relação ao estágio sucesional do trecho, trata-se de vegetação secundária em estágio médio de regeneração, apresentando ainda poucas epífitas e predominância de árvores com baixo diâmetro, média diversidade e predominância de indivíduos classificados como Pioneiras ou Secundárias.

A área apresenta Coordenadas UTM: 23 K 781346.00 m E; 7513346.00 m S.

### 2.1) Corpos Hídricos:

Existem corpo hídrico a cerca de 30 metros da área de intervenção.

### 2.2 ) Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP:

Não há FMP demarcada no local.



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ. Tel/Fax: (22) 2778-1099

PREFEITURA DE  
**Casimiro de Abreu**  
Trabalhando por Nossa Gente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**PARECER TÉCNICO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**  
Processo n°2479/2020

Fls. 2 de 12

**RAZÃO SOCIAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

**CÓDIGO DA ATIVIDADE:** 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno

**ENDEREÇO:** Estrada dos Quarenta.

**LOCALIDADE:** Quarenta

**CNPJ:** 29.115.458/0001-78

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** Isento

## 1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

Trata-se de requerimento de Autorização Ambiental em caráter emergencial. A atividade consiste em abertura de estrada não pavimentada, serviço a ser executado através da terraplanagem para a implantação de estrada com cerca de 160 metros de comprimento por 5 metros de largura.

Para a execução será feita a escavação mecânica com retro-escavadeira em aproximadamente 30 cm de espessura. A estrada será revestida com material proveniente de Fresagem de Asfalto. A execução seguirá sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públíco de Casimiro de Abreu.

Para a execução da atividade tornar-se-á necessária a supressão de vegetação em estágio médio de regeneração inserida no Bioma Mata Atlântica, segundo estudo florístico torna-se necessária a supressão de cerca de 600 m<sup>2</sup> de área de Floresta Ombrófila Densa, devendo ser suprimidos 103 indivíduos arbóreos, totalizando o volume de 8,17m<sup>3</sup> de madeira.

## 2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

Compreende área situada em Zona Rural do município. Segundo o Manual Técnico da Vegetação Brasileira (IBGE, 1992), a área constitui-se de formação florestal inserida no Bioma Mata Atlântica classificada como Ombrófila Densa da tipologia Submontana.

Em relação ao estágio sucesional do trecho, trata-se de vegetação secundária em estágio médio de regeneração, apresentando ainda poucas epífitas e predominância de árvores com baixo diâmetro, média diversidade e predominância de indivíduos classificados como Pioneiras ou Secundárias.

A área apresenta Coordenadas UTM: 23 K 781346.00 m E; 7513346.00 m S.

### 2.1) Corpos Hídricos:

Existem corpo hídrico a cerca de 30 metros da área de intervenção.

### 2.2 ) Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP:

Não há FMP demarcada no local.



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ Tel/Fax: (22) 2778-1732

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

PMCA/RJ

PREFEITURA DE  
PROCESSO N° 2479/2020  
Fazitado por Nossa Senhora  
Assinatura: [Signature] FLS 38

**PARECER TÉCNICO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**  
**Processo n°2479/2020**

Fls. 3 de 12

**RAZÃO SOCIAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

**CÓDIGO DA ATIVIDADE:** 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno

**ENDEREÇO:** Estrada dos Quarenta.

**LOCALIDADE:** Quarenta

**CNPJ:** 29.115.458/0001-78

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** Isento

**2.3 ) Nascente ou Olho d'água:**

Não existe nascente no local de intervenção.

**2.4) Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais:**

Não foram observadas.

**2.5) Topo de morros e montanhas:**

A área do empreendimento encontra-se em área com declividade média.

**2.6) Vegetação Existente:**

A área em questão apresenta a cobertura vegetal significativa.

**2.7) Bacia Hidrográfica:**

A área do imóvel se encontra situada nos limites da Bacia Hidrográfica do Rio São João.

**2.8) Bacia Aérea:**

Não existe Bacia Aérea definida para o local.

**2.9) Zoneamento:**

Trata-se de área inserida em Zona Rural.

**2.10) Unidades de Conservação:**

Localiza-se na Área de Proteção Ambiental da Bacia do Rio São João/Mico-leão-dourado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**PARECER TÉCNICO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**  
**Processo n° 2479/2020**

Fls. 5 de 12

**RAZÃO SOCIAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

**CÓDIGO DA ATIVIDADE:** 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno

**ENDEREÇO:** Estrada dos Quarenta.

**LOCALIDADE:** Quarenta

**CNPJ:** 29.115.458/0001-78

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** Isento

físicas/locais apresentadas compreenderão o embasamento legal das seguintes legislações mencionadas a seguir:

- Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismo de formulação e aplicação, e dá outras providências;
- Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 - Dispõe sobre os Crimes Ambientais e seu Decreto de Regulamentação nº 6.514, de 22 de julho de 2008;
- Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e dá outras providências;
- Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 - Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do "caput" e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.
- Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 alterada pela Lei nº 12.727, de 17 de outubro de 2012 - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 21 de agosto de 1981; 9.393, de 19 de dezembro de 1966 e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965 e 7.754, de 14 de abril de 1989 e, a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências;
- Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 - Dispõe sobre a atuação dos órgãos componentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA no Licenciamento Ambiental;
- Resolução CONAMA nº 001 de 08 de março de 1990 - Dispõe sobre os critérios referentes às emissões de ruídos;



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ Tel/Fax: (22) 2778-1732

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO

PMCA/RJ

PREFEITURA DE  
PROCESSO N° 2479/2020  
Assinatura por *Neusa Góes*

RUBRICANTE *(Assinatura)* FLS 40

PARECER TÉCNICO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Processo n° 2479/2020

Fls. 7 de 12

**RAZÃO SOCIAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

**CÓDIGO DA ATIVIDADE:** 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno

**ENDEREÇO:** Estrada dos Quarenta.

**LOCALIDADE:** Quarenta

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**CNPJ:** 29.115.458/0001-78

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** Isento

- 8) NR-17 - Ergonomia;
- 9) NR-23 - Proteção contra Incêndio;
- 10) NR-26 - Sinalização de Segurança;
- 11) NR-27 - Registro Profissional do Técnico de Segurança do Trabalho (MTB);
- 12) NR-32 - Segurança e Saúde do Trabalho em Estabelecimentos de Saúde;
- Lei Municipal nº 48, de 05 de outubro de 1979 - Regula o Parcelamento de Solo para fins urbanos no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 49, de 05 de outubro de 1979 - Dispõe sobre as construções no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro;
- Decreto Municipal nº 34, de 11 de abril de 2001 - Dispõe sobre a construção civil em área rural e de expansão urbana, acautelando o adequado ordenamento territorial e dano potencial ao Meio Ambiente;
- Lei Municipal nº 155, de 17 de outubro de 1985 - Dispõe sobre o Zoneamento no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- Plano Diretor Municipal instituído em, 05 de setembro de 2006;
- Lei Municipal nº 1352, de 04 de março de 2010 - Dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Decreto nº 245, de 28 de janeiro de 2014 - Regulamenta os artigos da Lei Municipal nº 1352, de 04 de março de 2010 que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Decreto nº 246, de 28 de janeiro de 2014 - Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental - SLAM no âmbito municipal;

**E que, a empresa apresentou as seguintes documentações elencadas a seguir:**



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ Tel/Fax: (22) 2778-1099

PMCA/RJ  
PROCESSO N° 2479/2020  
PREFEITURA DE Casimiro de Abreu  
RUBRICA *[Signature]* Mário P. 41

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**PARECER TÉCNICO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**  
Processo n°2479/2020

Fls. 10 de 12

**RAZÃO SOCIAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

**CÓDIGO DA ATIVIDADE:** 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno

**ENDEREÇO:** Estrada dos Quarenta.

**LOCALIDADE:** Quarenta

**CNPJ:** 29.115.458/0001-78

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** Isento

#### 6.0 - CONCLUSÃO

Considerando tratar-se de obra emergencial;

Considerando o ganho ambiental propiciado pela retirada de estrada localizada na APP;

Considerando o isolamento de comunidade rural que é atendida apenas por esta estrada;

Considerando que a localização da atividade está em consonância com o que preceitua a legislação municipal e suas diretrizes para uso e ocupação do solo;

Considerando que a atividade foi Autorizada pelo INEA;

Considerando não haver alternativa locacional para o trajeto da nova estrada sem suprimir vegetação;

Considerando que a supressão da vegetação é passível de autorização por se tratar de obra de interesse público.

**“Somos favoráveis à concessão da Autorização Ambiental para Implantação de via rural não pavimentada de 160 metros. Serviço a ser realizado através de limpeza mecanizada de 600m<sup>2</sup> de terreno, estando prevista a supressão de vegetação, totalizando 103 indivíduos arbóreos, com volume estimado de 8,17m<sup>3</sup>, desde que, observadas as restrições e condições de validade.”**

#### 7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE

1 - Esta Autorização Ambiental diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.

2 - Esta Autorização Ambiental não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARECER TÉCNICO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL  
Processo n°2479/2020

Fls. 11 de 12

**RAZÃO SOCIAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

**CÓDIGO DA ATIVIDADE:** 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno

**ENDEREÇO:** Estrada dos Quarenta.

**LOCALIDADE:** Quarenta

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**CNPJ:** 29.115.458/0001-78

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** Isento

3 - Dispor o material proveniente de qualquer movimentação de terra no local, ou destinar para bota fora devidamente licenciado, devendo o material de empréstimo para aterramento ser proveniente de jazidas licenciadas pelos Órgãos competentes;

4 – Encaminhar o resíduo vegetal oriundo da Supressão de Vegetação para Local devidamente Licenciado, devendo a atividade ser realizada por profissional habilitado, munido de EPI e motosserra registrada no IBAMA;

5 – Apresentar no prazo de 90 dias Projeto de Recuperação de Área Degrada – PRAD, referente ao trecho da estrada a ser desativada em que houve o desabamento, devendo ser prevista a recuperação da encosta e da estrada.

6 - Atender às normas Municipais quanto ao tráfego de veículos durante as obras, de modo a minimizar risco de ocorrência de acidentes.

7 - Adotar medidas a fim de evitar o carreamento de sedimentos durante e após a execução da atividade para o corpo hídrico;

9 - Manter disponíveis e prontos para uso os equipamentos e materiais de atendimento a emergências.

10 - Atender à Lei Federal nº 12.305, de 02/08/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

11 - Acondicionar os resíduos sólidos urbanos provenientes da atividade em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampas até o seu recolhimento pelo órgão municipal responsável.

12 - Não realizar queima de qualquer material ao ar livre.

13 - Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue.

14 - Submeter previamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade certificada.

15 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário. -x-x-x-x-x-